



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0129

General Carneiro, 19 de outubro de 2018.

OF/CL/Nº 001/2018

Exma. Sr^a,
Marilza Nunes Lopes
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro
General Carneiro – Paraná
Nesta.

Senhora Presidente

Certifico que recebi da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), os documentos referentes a possível prorrogação do contrato nº 001/2017, por meio do ofício/e-mail OFÍCIO – CORREIOS – SECC_PR-GEAV-DEVEN por esta razão encaminho para o Exma. Sr^a. Presidente da Mesa Executiva para que aprecie e delibere, mediante juízo discricionário de oportunidade e conveniência, quanto a hipótese de prorrogação do contrato ou realização de novo procedimento administrativo para contratação dos serviços prestados pela referida empresa.

Atenciosamente


Alexsander Martendal
Presidente da Comissão de Licitação

Recebi em

22/10/18

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.

Prorrogação 9912388190

CORREIOS/SECC-PR-GEAV-DEVEN <prgeavsecc@correios.com.br>
Qui 11/10/2018, 10:14

Para: Marciavital@correios.com.br <Marciavital@correios.com.br>; rogerio.spak@correios.com.br <rogerio.spak@correios.com.br>;
camaragalcarneiropr@hotmail.com <camaragalcarneiropr@hotmail.com>

📎 1 anexos (82 KB)

Oficio_3495738_CARTA_OFICIO_9912388190.pdf;

Prezados bom dia,

Segue em anexo, ofício referente a prorrogação do contrato 9912388190.

Atenciosamente,

Supervisão de Contratos Comerciais/PR/GEAV/SECC
MB

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."

OFÍCIO - CORREIOS - SECC_PR-GEAV-DEVEN

Curitiba, 10/10/2018.

Contrato: **9912388190**

Assunto: Aviso de Vencimento de Contrato

Prezado (a) Cliente CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

O contrato de prestação de serviço supracitado, mantido entre sua empresa e os CORREIOS vencerá em **02/12/2018**, sendo necessário a celebração de um contrato de renovação ou Termo Aditivo de Prorrogação.

Para evitarmos a interrupção na prestação dos serviços e continuarmos essa parceria de sucesso, basta acessar o Portal dos Correios na internet através do endereço www.correios.com.br/solucoes-empresariais/cartao-correios-facil e verificar a documentação necessária que se adeque à sua personalidade jurídica para celebração de contrato de renovação.

Em seguida será necessário que a empresa (por meio de seus representantes legais) se cadastre no Portal dos Correios para realizar a **solicitação de novo contrato online** de forma ágil, fácil e sem burocracia sendo desnecessário o trâmite de documentação física entre cliente e Correios, utilizando o guia passo-a-passo constante no mesmo endereço eletrônico acima informado ou nos endereços:

<http://www.correios.com.br/solucoes-empresariais/cartao-correios-facil/passo-a-passo-contratacao-de-solucoes-correios-para-novos-clientes/view>

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

<http://www.correios.com.br/sobre-os-correios/sei-protocolo-eletronico>

Esta nova forma de celebração de contratos que iniciou a partir de 15/07/2018 está de acordo com DECRETO Nº 8.539/2015. **Agora, o cliente não receberá mais o contrato físico para ser assinado e encaminhado para o setor de contratos dos Correios. Assim, para receber o contrato digital, basta que o cliente efetue o cadastro externo no portal do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) e faça o upload de 04 documentos digitalizados que são o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, CPF e RG do representante Legal.**

Responsável pelo Contrato: SE/PR - MARCIA REGINA VITAL DINIZ
Localidade: 9912388190

Após este cadastro, o cliente deverá (no SEI Usuário Externo) realizar o procedimento de Peticionamento INTERCORRENTE. Escolher a opção PETICIONAMENTO >> INTERCORRENTE e no campo *PROCESSO*, informar o número: 53107.019675/2018-38 Clicar em VALIDAR e depois em PETICIONAR. Em seguida incluir arquivo contendo a informação da "**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**". Após o peticionamento é só aguardar o recebimento do contrato ou Termo Aditivo via SEI, para assinar eletronicamente.

Em caso de dúvidas sobre a documentação necessária para renovação, prorrogação do contrato ou sobre o cadastramento no Portal dos Correios, basta contatar sua agência de relacionamento ou consultor comercial que o atende.

Lembramos que existem rotinas internas a serem cumpridas para que os contratos sejam renovados ou prorrogados, para isso é imprescindível que a minuta esteja assinada até a data de **22/11/2018**, evitando desta forma a descontinuidade da prestação dos serviços.

Agradecemos sua atenção e esperamos poder continuar a prestar-lhe soluções adequadas ao seu negócio.

Atenciosamente,

Miguel Okonoski
CHEFE DE SEÇÃO - G3 Contratos Comerciais SE/PR

Seg 15/10/2018, 09:06

Para: camaragacarneiopr@hotmail.com <camaragacarneiopr@hotmail.com>

Senhora Marilza, bom dia.

0133

Informamos que a tramitação dos processos se dão através do sistema SEI e não mais fisicamente.

É necessário que o representante legal, Senhora Marilza Nunes Lopes faça o cadastro no sistema SEI, através do link https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Sem este cadastro não podemos prosseguir com a prorrogação.

Após o cadastro acima, acessar o sistema SEI com login e senha e ir em PETICIONAMENTO NOVO, gestão documental e preencher os dados solicitados e inserir os documentos: Termo de Concordância e Veracidade com firma reconhecida em cartório, RG e CPF.

Informamos que o SEI, gestão de clientes já está aberto SEI 53107.019675/2018-38 para a prorrogação do contrato.

Dúvidas com relação ao cadastro, entrar em contato pelo telefone 41 3310-3875.

Supervisão de Contratos Comerciais/PR/GEAV/SECC
MB

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message that contains the private opinions and dividend bonds, issued by those not holding powers of attorney by the ECT."



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Despacho:

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato administrativo nº 001/2017 referente a processo administrativo nº 025/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017, que se refere contratação dos Serviços postais. Em conformidade com o artigo 62, § 3º, II da Lei 8666/ 93, de plano verifico a existência de interesse público e embasado no princípio da continuidade estampado na Constituição da República de 1988, entendo ser possível a prorrogação contratual uma vez que não atingiu o limite de 60 meses conforme disposição do artigo 57, II da Lei 8666/93, Outrossim, uma vez que não gera prejuízos ao serviços prestados e não acrescenta valores ao contrato já celebrado, entendo estar justificada a prorrogação contratual supracitada por meio do presente termo de aditivo.

Sendo assim encaminha-se ao setor contábil para que preste informações acerca existência de dotação orçamentária para realização do aditivo, ato continuo designo o servidor designo o servidor Alexsander Martendal Portaria nº 07/2012 para que providencias ajuntada dos documentos pertinentes a formalização do respectivo processo administrativo, inclusive as certidões negativas do eventual contratante. Solicita-se que posteriormente seja encaminhado os autos do processo ao departamento jurídico com o fim de atender as formalidade legais, em especial para que seja emitido parecer quanto à legalidade de eventual contratação.

General Carneiro, 23 outubro de 2018.

Marilza Nunes Lopes
Presidente



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

6135

General Carneiro, 23 de outubro de 2018.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exma. Sr^a. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos da prorrogação de contrato administrativo nº 001/2017 referente a processo administrativo nº 025/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017 departamento contábil, conforme requerido pelo Presidente através do despacho de 23/10/2018.


Alexsander Martendal
Agente Administrativo



1977
6136

Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

PARECER CONTÁBIL

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Indicação de Recursos Financeiros

Objeto: Contratação de serviços postais junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios).

Senhor(a):

Conforme solicitação, informamos a existência de Recursos Financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto acima, conforme quadro abaixo.

Dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

Saldo atual: R\$ 187.430,98

Por ser a expressão da verdade firmo o presente Parecer.

General Carneiro, 26 de outubro de 2018.

Ana Paula Bendlin Heil

Contadora CRC n.º PR-056894/0-1

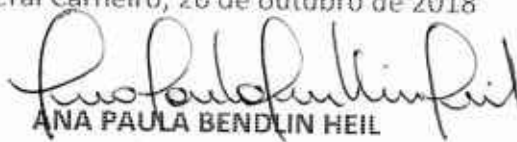
CAMÃRA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ESTADO DO PARANÁ

Cálculo impacto financeiro com aditivo do Contrato nº 007/2015
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

a) Cálculo impacto financeiro em 2018

Item	Discriminação do cargos	Valor
1.	Saldo do Aditivo	1.500,00
2.	Valor do Saldo Atual da Despesa Orçada na dotação 3.3.90.39	187.430,98
3.	Valor do Saldo Atual da Despesa Orçada Total	1.470.416,25
4.	Impacto na Despesa Orçada na dotação 3.3.90.39 Com o Aditivo	0,8003%
5.	Impacto na Despesa Total com o Aditivo	0,1020%

General Carneiro, 26 de outubro de 2018


ANA PAULA BENDLIN HEIL
Contadora

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
Cadastro de Usuários Externos no SEI dos CORREIOS

Nome Completo do Usuário:	Marilza Nunes Lopes		
Documento de Identidade:	10.172.824-2	CPF:	063.068.339-51
E-mail:	camaragalcarneiropr@hotmail.com	Fone 1:	(42)3552-1443 Fone 2: (42)98825-7476
End. Domicílio:	Rua Benedita Zanlorenzi Drabik, 34	Bairro:	São João
Cidade:	General Carneiro	Estado (UF):	PR CEP: 84660-000

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI dos Correios, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa. Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos principais, essenciais e complementares;
- III - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados aos Correios para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre os Correios, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações e de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve anexar ao Tipo de Processo **Gestão Documental: Cadastramento de Usuário Externo no SEI**, presente no Protocolo Eletrônico (Peticionamento), os seguintes documentos:

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual conste estes dados;
- b) este formulário, que deverá ser preenchido, impresso, assinado, reconhecido em firma no cartório.

Cidade/UF , de de


RECONHEÇO

Assinatura do Usuário Externo

SEI - Liberação para Assinatura Externa de Documento no Processo nº 53107.019675/201...

CORREIOS/SECC-PR-GEAV-DEVEN <prgeavsecc@correios.com.br>

Qui 01/11/2018, 10:50

Para: camarag Carneiro Pr <camarag Carneiro Pr@hotmail.com>

:: Este é um e-mail automático ::

Prezado(a) MARILZA NUNES LOPES,

Este e-mail informa a liberação para Assinatura Externa do documento nº 3822104 (Termo Aditivo Contrato Comercial - OP - Prorrogação) pelo usuário MARILZA NUNES LOPES (camarag Carneiro Pr@hotmail.com) no SEI-CORREIOS, no âmbito do Processo nº 53107.019675/2018-38.

Para assinar eletronicamente o referido documento, acesse a área destinada aos Usuários Externos no SEI-CORREIOS, Protocolo Eletrônico, disponível no site dos Correios ou acesse o link a seguir:

https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

SEI-PR-CONTRATOS COMERCIAIS/CORREIOS

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

<http://www.correios.com.br>

ATENÇÃO: As informações contidas neste e-mail, incluindo seus anexos, podem ser restritas apenas à pessoa ou entidade para a qual foi endereçada. Se você não é o destinatário ou a pessoa responsável por encaminhar esta mensagem ao destinatário, você está, por meio desta, notificado que não deverá rever, retransmitir, imprimir, copiar, usar ou distribuir esta mensagem ou quaisquer anexos. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, por favor, contate o remetente imediatamente e em seguida apague esta mensagem.

AVISO LEGAL

"Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, peço que me retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver opiniões particulares e vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação por parte da ECT."

"This message is intended only for the person to whom it is addressed and may contain confidential and/or legally privileged. If you are not a recipient of this message, it is now notified of refraining to disclose; copy; distribute; examine; or in any way use the information contained in this message because it is illegal. If you have received this message in error, please I ask to return this email, promoting as soon as possible the elimination of its content in database, records or system control. It is devoid of effective and valid message

1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: Câmara Municipal de General Carneiro		
CNPJ/MF: 00.310.922/0001-03	Inscrição Estadual: ISENTA	
SIGLA/Nome resumido: Câmara Municipal	Ramal de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral	
Endereço: Rua Santos Dumont, 337 - Centro		
Cidade: General Carneiro	UF: PR	CEP: 84.660-000
Telefone: 42 3552-1443/98825-7476	FAX:	
Endereço Eletrônico: camaragalcarneiropr@hotmail.com		
Nome do Representante Legal: MARILZA NUNES LOPES		
Cargo/Função: PRESIDENTE DA CÂMARA	RG: 10172824-2 SESP/PR	CPF: 063.069.339-51

CONTRATADA:

CONTRATADA

CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.

Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CNPJ/MF: 14.028.316-0020-76

Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças

Cidade: Curitiba UF: PR CEP: 80.002-900

Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br Telefone: (41) 3310-3821

Representante Legal I: OSÓRIO DE CARVALHO DIAS

RG: M733036-7 SSP - MG CPE: 799.065.916-68

Representante Legal II: MONICA DE BARROS NASCIMENTO

RG: 05.193.826-7 RJ CPE: 816.217.527-04

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [], o 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912388190, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 02/12/2018 até 02/12/2019.

01.1

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 187.430,98 (centro e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) Câmara Municipal de General Carneiro, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

01.2

General Carneiro, 07 de novembro de 2018.

Certifico que conferi e constam nos autos os seguintes documentos da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT:

- 01 Certidão de regularidade de CNPJ
- 02 Certidão negativa federal-INSS
- 03 Certidão de regularidade do FGTS
- 04 Certidão negativas de débitos trabalhistas


Alexsander Martendal
Agente Administrativo

Recebi em

07.11.18

Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – Pr.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.028.316/0020-76 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/1970
NOME EMPRESARIAL EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECT DR DO PARANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 201-1 - Empresa Pública		
LOGRADOURO R JOAO NEGRAO	NÚMERO 1251	COMPLEMENTO
CEP 80.230-150	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO TELEFÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/11/2018** às **09:57:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.028.316/0001-03
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/02/1970

NOME EMPRESARIAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CORREIOS SEDE

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
53.10-5-01 - Atividades do Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
52.32-0-00 - Atividades de agenciamento marítimo
52.50-8-01 - Comissaria de despachos
52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
201-1 - Empresa Pública

LOGRADOURO
ST SBN QUADRA 1 BLOCO A

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
70.002-900

BAIRRO/DISTRITO
ASA NORTE

MUNICÍPIO
BRASILIA

UF
DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACGTESCPJ@CORREIOS.COM.BR

TELEFONE
(61) 3214-4316

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 09:58:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 34.028.316/0001-03

[Nova Consulta](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:24 do dia 06/06/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2018.

Código de controle da certidão: **B71A.8545.B426.F442**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:

Conforme determinado em decisão proferida no MS nº 2003.34.00.043423-1, em trâmite no TRF 1ª Região.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34028316/0020-76
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: ECT DR DO PARANA
Endereço: RUA JOSE LOUREIRO 540 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103011574013536821

Informação obtida em 07/11/2018, às 10:04:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34028316/0001-03
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Endereço: ST SBN QUADRA 01 S/N BLOCO A / ASA NORTE / BRASILIA / DF /
70002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2018 a 28/11/2018

Certificação Número: 2018103011574013536821

Informação obtida em 07/11/2018, às 10:05:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0020-76

Certidão nº: 161745451/2018

Expedição: 07/11/2018, às 10:07:35

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
 0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
 0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
 0002200-82.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
 0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
 0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
 0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
 0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0001300-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
 0270100-83.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
 0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
 0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
 0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
 0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
 0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
 0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
 0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
 0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
 0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
 0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
 0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
 0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
 0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
 0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **
 0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
 0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
 0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
 0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
 0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
 0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
 0001010-82.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
 0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
 0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
 0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
 0137200-09.2002.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
 0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
 0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
 0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
 0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
 0118100-06.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
 0001131-70.2011.5.05.0192 - TRT 05ª Região **
 0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
 0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
 0000015-82.2013.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
 0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0027700-40.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
 0001034-04.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
 0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
 0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **



```

0146100-80.2007.5.05.0064 - TRT 05ª Região *
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0000491-18.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0093000-22.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

```

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 94.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



DEPARTAMENTO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.028.316/0001-03

Certidão nº: 161745767/2018

Expedição: 07/11/2018, às 10:08:13

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.028.316/0001-03, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *
0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *
0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0059100-24.1999.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0068800-19.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0075200-15.2003.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0102200-48.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0011600-10.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0096300-16.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0104400-57.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000214-46.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000232-67.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000233-52.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000362-57.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001380-16.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0001541-55.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0070100-83.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **



BRASIL
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região **
0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **
0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0001010-82.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0137200-09.2002.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0065500-36.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0001725-75.2014.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0118100-05.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0001131-70.2011.5.05.0192 - TRT 05ª Região **
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0000015-82.2013.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000250-54.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0000252-24.2010.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0027700-40.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região **
0001034-04.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **



```

0146100-80.2007.5.05.0064 - TRT 05ª Região *
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0000491-18.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0000895-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0001085-78.2012.5.09.0663 - TRT 09ª Região **
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região **
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **

```

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 94.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUTÁRIO

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0157

JUSTIFICATIVA

Considerando o ofício do Presidente da Comissão de Licitação através do qual ocorreu a comunicação quanto à necessidade de se optar pela instauração de novo processo de inexigibilidade ou prorrogação do contrato da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT**, para a contratação dos **Serviços postais**, uma vez que o contrato vigente com a referida empresa para tais serviços tem término previsto para 02/12/2018, conforme cláusula 7.1 do contrato referente ao PROCESSO N. 025/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 013/2017, bem como amparado na discricionariedade que o artigo 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta ao Administrador Público, DETERMINO QUE SE PROCEDA ALTERAÇÃO NO CONTRATO ACIMA DESCRITO, pelas razões seguintes:

1. É cediço que os serviços de correspondência no Brasil, têm exclusividade de ocorrer por meio da empresa de ECT - BRASIL - EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DO BRASIL, decorrente da LEI 6538/78.
2. A ECT, por meio de ofício/e-mail OFÍCIO - CORREIOS - SECC_PR-GEAV-DEVEM informou a possibilidade de prorrogação do contrato.
3. Os benefícios trazidos pelo contratado não demonstram prejuízo a administração da Câmara Municipal de General Carneiro/PR, tampouco alteração substancial nos serviços contratados.
4. Dessa forma, considerando os princípios regentes da Administração Pública, quais sejam o da Continuidade e da Eficiência, esculpidos na Constituição da República de 1988, sendo imperioso a manutenção continuada dos serviços Postais a esta Casa de Leis, como por exemplo, envio de documentação ao Ministério Público Estadual e Federal, Tribunal de Contas Estadual, Assembleia Legislativa do Paraná, Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Etc.
5. O referido contrato tem vigência até 02/12/2018, pelo que permite ser aditivado para a complementação e readequação dos serviços prestados, na forma artigo 57, II
6. Uma vez que não gera prejuízos aos serviços prestados e não acrescenta valores ao contrato já celebrado, entendendo estar justificada a prorrogação contratual supracitada por meio do presente termo de aditivo.

Por fim, o Presidente da Mesa Executiva desta Casa de Leis que subscreve ao final, requer que se providencie os documentos necessários para celebrar o termo aditivo referente à prorrogação do contrato 001/2017 referente ao PROCESSO N. 025/2017 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2017 celebrado entre a Câmara Municipal de General Carneiro e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Observação: (para uso da Administração)

Segue para Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de General Carneiro-PR para as providências cabíveis.

General Carneiro, 09 de novembro de 2018.

MARILZA NUNES LOPES
PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0158

General Carneiro, 12 de novembro de 2018.

Certifico que nesta data, em conformidade com as exigências do Exma. Sr^a. Presidente da Mesa Executiva, encaminhei os autos os autos da prorrogação de contrato administrativo nº 001/2017 referente a processo administrativo nº 025/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017 para o departamento jurídico, conforme requerido pelo Presidente através do despacho de 23/10/2018.


Alexsander Martendal
Agente Administrativo



Câmara Municipal

0159

General Carneiro - Estado do Paraná

Parecer Jurídico ao Processo n.º 025/2017 – Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2017 –
Termo Aditivo

Objeto: Alteração de termos do Contrato 001/2017 firmado entre as partes em 02/12/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, a qual prevê a possibilidade de prorrogação do contrato de prestação de serviços continuados pelo prazo de até 60 meses, para o fim de inclusão

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato 001/2017, firmado entre a Câmara Municipal de General Carneiro e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para contratação de serviços postais.

O ajuste foi celebrado em 02/12/2017, com valor estimado de R\$ R\$ 1.500,00 e duração de 12 meses, contados de sua assinatura. Pretende-se agora sua prorrogação pelo período de mais 12 meses.

Encontra-se disponível no site da Câmara Municipal o contrato original a ser aditivado, e a presente minuta veio instruída com a Justificação quanto à necessidade da alteração, Requisição e Autorização da autoridade competente para a prorrogação proposta, Declaração de existência de recursos orçamentários, e da Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em vigor.

Com relação à Alteração dos Contratos Administrativos, dispõe a Lei 8.666/90:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:



Câmara Municipal

0160

General Carneiro - Estado do Paraná

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*

Assim, verifica-se no caso em tela, que a exigência jurídico-formal a autorizar *Latu Sensus* a alteração é a concordância das partes, em consonância com o disposto no inciso II do citado artigo 65.

Presente a anuência das partes e conformada aos limites da Lei 8.666/90, consta dos autos as demais exigências, a saber: Justificativa e Autorização Prévia, além dos requisitos processuais: Requisição, Parecer Contábil quanto à existência de recursos orçamentários e da Estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em vigor.

Ressalte-se que a competência desta Advocacia da Câmara Municipal restringe-se à verificação da adequação da situação fática à lei, e não permite a



análise do mérito do ato administrativo, ou da adequação do preço do serviço, ou da oportunidade e conveniência da alteração do contrato ou não, o que deverá ser atestado/justificado pela Comissão de Licitação, bem como pelo ordenador da despesa, circunscrevendo-se o presente parecer a análise jurídico-formal da minuta do termo aditivo e da análise da existência ou não das demais formalidades procedimentais exigidas pela Lei 8.666/90

Assim, havendo adequação da minuta do termo aditivo à previsão legal, e presentes os requisitos procedimentais retro expostos, o parecer é que, a alteração do contrato pretendida, *Latu Sensu*, reúne condições de legalidade. Quanto ao mérito, oportunidade e conveniência, deverá o presente processo ser submetido à apreciação da Presidente da Câmara, para decisão.

É o Parecer.

General Carneiro, 12 de novembro de 2018.

MARCELO DALTON DALMOLIN

OAB n.º 59.646

Controle de Acessos Externos

Liberação	Validade	Ações
07/11/2018		

Processo	53107.013675/2018
----------	-------------------

sei.correios.com.br/diz

Documento 3822104 já foi assinado por "MARILZA NUNES LOPES".

Ok

Assiner

Assiner

1º[PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.**CONTRATANTE:**

Denominação/Nome por extenso: Câmara Municipal de General Carneiro		
CNPJ/MF: 00.310.922/0001-03	Inscrição Estadual: ISENTA	
SIGLA/Nome resumido: Câmara Municipal	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração pública em geral	
Endereço: Rua Santos Dumont, 337 - Centro		
Cidade: General Carneiro	UF: PR	CEP: 84.660-000
Telefone: 42 3552-1443/98825-7476	FAX:	
Endereço Eletrônico: camaragalcarneiropr@hotmail.com		
Nome do Representante Legal: MARILZA NUNES LOPES		
Cargo/Função: PRESIDENTE DA CÂMARA	RG: 10172824-2 SESP/PR	CPF: 063.069.339-51

CONTRATADA:

CONTRATADA		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76	
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80.002-900
Endereço Eletrônico: clientespr@correios.com.br	Telefone: (41) 3310-3821	
Representante Legal I: OSÓRIO DE CARVALHO DIAS		
RG: M733036-7 / SSP - MG	CPF: 799.065.916-68	
Representante Legal II: MONICA DE BARROS NASCIMENTO		
RG: 05.193.826-7 RJ	CPF: 816.217.527-04	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº [], o 1º [PRIMEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912388190, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 02/12/2018 até 02/12/2019.

161

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 187.430,98 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e oito centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá a(ao) Câmara Municipal de General Carneiro, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Monica de Barros Nascimento, Chefe de Departamento**, em 07/11/2018, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Vianna Moreira dos Santos, Superintendente Executivo**, em 10/11/2018, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marlei Brock, Técnico de Correios PI - Atendimento e Vendas**, em 12/11/2018, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Leitner Batista, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 12/11/2018, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILZA NUNES LOPES, Usuário Externo**, em 13/11/2018, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3822104** e o código CRC **E25D79C2**.



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

0165

ADITIVO Nº 003/2018 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

CONTRATO: Nº 001/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 13.11.2018

Registre-se e Publique-se.

Marilza Nunes Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

0166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
ADITIVO Nº 003/2018 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2017

**ADITIVO Nº 003/2018 - EXTRATO DO 1º ADITIVO DO
CONTRATO Nº 001/2017**

CONTRATO: Nº 001/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de General Carneiro/PR

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E
TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência do Contrato original
por mais 12 meses

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Dotação Orçamentária:

Órgão: Poder Legislativo

Unidade: 01

Elemento: 3.3.90.39

Despesa: 7

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02.12.2019

DATA DA ASSINATURA: 13.11.2018

MARILZA NUNES LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:27D1B480

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/11/2018. Edição 1632

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site;

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>